

Miller Silva Ferraz
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2019

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições torna público a realização do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. **070/2019** no dia 12/01/2019, às 09h, cujo objeto é contratação de empresas do ramo para aquisições de material de construção, material elétrico, iluminação pública, material hidráulico, madeiramento, tintas e afins, ferramentas para uso na construção civil, ferramentas de jardinagem, para a uso na manutenção de praças e jardins, e manutenções preventivas e corretivas nas diversas Secretarias, e seus departamentos, e para o exercício de 2019. O Edital completo está disponível e deverá ser retirado nesta edição do Diário Oficial do Município.

Macarani-BA, 28 de janeiro de 2019.

IRANILSON ANTUNES DA LUZ
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



**EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2019**

1. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições do Decreto Municipal Nº 999 de 24/03/2017, das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.	
2. ORGÃO SOLICITANTE Secretaria Municipal de Obras	
3. MODALIDADE Pregão Presencial Nº 070/2019	4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019
5. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço Por Lote.	6. FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA
7. OBJETO Contratação de empresas do ramo para aquisições de material de construção, material elétrico, iluminação pública, material hidráulico, madeiramento, tintas e afins, ferramentas para uso na construção civil, ferramentas de jardinagem, para a uso na manutenção de praças e jardins, e manutenções preventivas e corretivas nas diversas Secretarias, e seus departamentos, e para o exercício de 2019.	
8. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes DATA: 12 de fevereiro de 2019. HORA: 09h. Na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Camilo de Jesus Lima, 101, centro, Macarani-BA.	
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 21 – SERVIÇOS PÚBLICOS 15 – URBANISMO 451 – SERVIÇOS URBANOS 2080 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS FONTE: 00; 16; 42 02 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 15 – URBANISMO 451 – SERVIÇOS URBANOS 2073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS FONTE: 00; 16; 42 02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS FONTE: 00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



02 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13 – CULTURA
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
FONTE: 00

02 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
FONTE: 01; 04; 19

02 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
FONTE: 02

02 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE
302 – SERVIÇOS HOSPITALARES
2038 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DO MAC
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
FONTE: 02; 14

02 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2067 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
FONTE: 00; 29

10. O LICITANTE PODERÁ ADQUIRIR INFORMAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI-BAHIA, SITUADA NA AV. CAMILO DE JESUS LIMA, 101, CENTRO, MACARANI-BA, DAS 7H ÀS 13H. SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, PELO TELEFONE (77) 3274-2021 OU E-MAIL setorlicitacao@macarani.ba.gov.br.

11. OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas do ramo para aquisições de material de construção, material elétrico, iluminação pública, material hidráulico, madeiramento, tintas e afins, ferramentas para uso na construção civil, ferramentas de jardinagem, para a uso na manutenção de praças e jardins, e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



manutenções preventivas e corretivas nas diversas Secretarias, e seus departamentos, e para o exercício de 2019.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

12.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

12.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

12.3. Não poderão participar deste pregão:

a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ente Municipal.

12.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

13. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições do Decreto Municipal Nº 999 de 24 de março de 2017, das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006.

14. CREDENCIAMENTO

14.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



14.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores, portanto documento oficial com foto.

14.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

14.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

14.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

15. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

15.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, conforme modelo abaixo:

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
ENDEREÇO: AV CAMILO DE JESUS LIMA, 101 - CENTRO.
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019.

15.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

15.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

15.4. A proposta deverá ser apresentada com preço para a quantidade total demandada, expressa em real, com apenas duas casas decimais.

15.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



15.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

15.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

15.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s) deverá(ão) entregar o(s) produto(s) em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no objeto da licitação.

15.9. A responsabilidade quanto aos serviços ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 25.

16. HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

16.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **HABILITAÇÃO** (modelo abaixo). No caso de apresentação dos documentos em cópia simples os proponentes deverão, obrigatoriamente, estar em mão os documentos originais para autenticação pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
ENDEREÇO: AV CAMILO DE JESUS LIMA, 101 - CENTRO.
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019.

16.2. NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS:

16.2.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente **consolidado**, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente **consolidado**, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

16.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

16.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

16.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal do domicílio do licitante.

16.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo IV.

b) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI.

c) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que possui em seu CNAE autorização para comercialização dos serviços ou produtos ora licitados, de acordo com o modelo constante no ANEXO VIII.

17. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. FASE INICIAL

17.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

17.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



17.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

17.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

17.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

17.1.5. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

17.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

17.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

17.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

17.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



17.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num percentual mínimo de **1% (um por cento)**, durante esta fase no máximo 20 minutos.

17.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.2.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.2.6. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

17.2.6.1. Entendem-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.2.6.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

17.2.6.2.1. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17.2.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

17.2.8. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

17.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.2.10. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



17.2.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

17.2.12. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.2.13. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.2.14. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

17.2.15. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.2.16. Superadas todas as etapas, consumada a homologação e procedida a competente assinatura da Ata de Registro de Preços, as empresas com preços registrados obrigam-se ao fornecimento/prestação dos serviços dos itens, cotados em suas propostas de preços, durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos lhes forem feitos.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, com prazo de validade de 12 meses, contados da data da sua assinatura.

18.2. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.

18.3. Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá o pregoeiro negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



18.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados através de ORDEM DE COMPRA, devidamente empenhada e com a dotação orçamentária, substituindo o contrato, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

18.6. O REGISTRADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão antes do pagamento das ordens de compra emitidas.

19. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

19.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

19.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

20.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

20.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

21.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

21.1.3. Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

21.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



21.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

21.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.6. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

21.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penas financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

22.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

22.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REVISÃO E REAJUSTAMENTO

23.1 - O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a **12 (doze) meses**. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

24. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



24.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

24.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue de **FORMA PARCELADA**.

25. PENALIDADES

25.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

25.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

25.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Macarani/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

25.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Macarani pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

25.2.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

25.2.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

25.2.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

25.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

25.3.1. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.3.2. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

25.3.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

26. RESCISÃO

26.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 10.520/02 e nº 8666/93.

26.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

26.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

27. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:

27.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

28. IMPUGNAÇÕES:

28.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

28.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



29.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

29.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Macarani, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


29.6. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I - Quantitativo e Termo de Referência
- II- Modelo de Proposta de Preço;
- III- Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV- Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VI- Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar
- VII - Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- VIII - Modelo de Declaração Expressa de Execução do Especificações do Objeto.
- IX- Minuta do Contrato;

Macarani– BA, 28 de janeiro de 2019.

**IRANILSON ANTUNES DA LUZ
PREGOEIRO**

 setorlicitacao@macarani.ba.gov.br

 Tel (77) 3274-2021
Fax (77) 3274-2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2019.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas do ramo para aquisições de material de construção, material elétrico, iluminação pública, material hidráulico, madeiramento, tintas e afins, ferramentas para uso na construção civil, ferramentas de jardinagem, para a uso na manutenção de praças e jardins, e manutenções preventivas e corretivas nas diversas Secretarias, e seus departamentos, e para o exercício de 2019.

1.QUANTITATIVOS:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cimento CP-II	Saco de 50 kg	20.000

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Brita nº 00	Metro cúbico	300
2	Brita nº 01	Metro cúbico	250
3	Brita nº 02	Metro cúbico	350
4	Telha colonial de cerâmica	Unidade	15.000
5	Telha romana de cerâmica	Unidade	15.000
6	Blocos de argila 6 furos 21x15x10 cm	Unidade	30.000
7	Blocos de argila 8 furos 30x20x10 cm	Unidade	50.000
8	Maderite 06 mm	Unidade	100
9	Maderite 09 mm	Unidade	100
10	Compensado 15 mm	Unidade	50
11	Compensado 10 mm	Unidade	50
12	Compensado 04 mm	Unidade	50
13	Laje (lajotas de cerâmica e vigotas)	Metro Quadrado	400

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Vergalhão CA – ½”	Barra	150
2	Arame recozido fio 10	Quilo	100
3	Treliça de 8 metros	Metro	200
4	Chapa zinco 22 corte 60	Metro	10
5	Cantoneira ¾	Metro	300
6	Cantoneira 1 polegada	Metro	300
7	Cantoneira 2 polegadas	Metro	300
8	Arame farpado 250m	Unidade	03
9	Arame Liso 1000m	Unidade	03
10	Vergalhão CA-50 3/16”	Barra	200
11	Vergalhão CA-50 1/4”	Barra	100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



12	Vergalhão CA-50 5/16"	Barra	200
13	Arame recozido fio enrolado 1,8mm	Quilo	200
14	Cantoneira 5/8X1/8	Metro	300
15	Vergalhão CA-50 3/8"	Barra	200
16	Telha zinco	Metro Quadr.	1.000
17	Chapa Lambrim	Metro	50
18	Metalon 50 x 30 chapa 18	Metro	100
19	Metalon 50 x 30 chapa 20	Metro	100
20	Metalon 30 x 20 chapa 18	Metro	100
21	Metalon 30 x 20 chapa 20	Metro	100

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Caixa sifonada 100x100x50x40mm	Unidade	20
2	Curva 45º esgoto 100mm	Unidade	30
3	Curva 45º esgoto 150mm	Unidade	10
4	Curva 45º esgoto 40mm	Unidade	20
5	Curva 45º esgoto 50mm	Unidade	20
6	Curva 45º esgoto 75mm	Unidade	20
7	Curva longa esgoto 100mm	Unidade	20
8	Curva longa esgoto 150mm	Unidade	20
9	Curva longa esgoto 40mm	Unidade	20
10	Curva longa esgoto 50mm	Unidade	20
11	Curva longa esgoto 75mm	Unidade	20
12	Flange para vaso sanitário	Unidade	20
13	Joelho esgoto 100mm	Unidade	100
14	Joelho esgoto 150mm	Unidade	40
15	Joelho esgoto 40mm	Unidade	30
16	Joelho esgoto 50mm	Unidade	100
17	Joelho esgoto 75mm	Unidade	30
18	Junção esgoto 100mm	Unidade	30
19	Junção esgoto 40mm	Unidade	30
20	Junção esgoto 50mm	Unidade	30
21	Junção esgoto 75mm	Unidade	30
22	Lavatório para banheiro simples com coluna	Unidade	20
23	Pia de cozinha de resina 1,20cm	Unidade	15
24	Ralo para pia de cozinha redondo	Unidade	10
25	Ralo sifonado BR 100x40 mm	Unidade	10
26	Redução 100x75 esgoto	Unidade	10
27	Redução 50x40 esgoto	Unidade	10
28	Redução 75x50 esgoto	Unidade	10
29	Redução excêntrica 100x50 esgoto	Unidade	50
30	Tê, esgoto 100mm	Unidade	50
31	Tê, esgoto 40mm	Unidade	20
32	Tê, esgoto 50mm	Unidade	50
33	Tê, esgoto 75mm	Unidade	10
34	Tube esgoto 100mm	Unidade	150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



35	Tube esgoto 150mm	Unidade	70
36	Tube esgoto 40mm	Unidade	40
37	Tube esgoto 50mm	Unidade	100
38	Tube esgoto 75mm	Unidade	40
39	Vaso sanitário comum	Unidade	20
40	Caixa de descarga completa	Unidade	50
41	Cola adesiva	Unidade	100
42	Pia de 02 cubas para lavanderia	Unidade	20
43	Tube esgoto 200mm	Unidade	100
44	Adaptador p/ caixa d'água 25mm	Unidade	20
45	Adaptador p/ caixa d'água 50mm	Unidade	10
46	Adaptador sold curto 50x1.1/2	Unidade	20
47	Adaptador sold. curto 20x1/2	Unidade	20
48	Bóia para caixa d'água ¾	Unidade	30
49	Caixa d'água polietileno 1000 litros	Unidade	10
50	Caixa d'água polietileno 500 litros	Unidade	15
51	Curva longa soldável 20mm	Unidade	20
52	Curva longa soldável 25mm	Unidade	20
53	Curva longa soldável 32mm	Unidade	20
54	Curva longa soldável 40mm	Unidade	20
55	Curva longa soldável 50mm	Unidade	20
56	Engate plástico 30cm	Unidade	30
57	Engate plástico 40cm	Unidade	30
58	Joelho L soldável 20mm x ½	Unidade	100
59	Joelho L soldável 25mm	Unidade	70
60	Joelho L soldável 32mm	Unidade	50
61	Joelho L soldável 40mm	Unidade	50
62	Joelho L soldável 50mm	Unidade	100
63	Joelho LR soldável 20mm azul	Unidade	50
64	Joelho LR soldável 25mm azul	Unidade	50
65	Joelho LR soldável 25mm x ½ azul	Unidade	50
66	Mangueira trançada 1/2 rolo 50 mts	Rolo	10
67	Plug 20mm	Unidade	20
68	Plug 25mm	Unidade	20
69	Tê de redução soldável 50x20 azul	Unidade	15
70	Tê de redução soldável 50x25 azul	Unidade	30
71	Tê de redução soldável 50x32	Unidade	20
72	Tê soldável 20mm	Unidade	50
73	Tê soldável 25mm	Unidade	50
74	Tê soldável 40mm	Unidade	30
75	Tê soldável 50mm	Unidade	30
76	Tube soldável classe A 40mm	Unidade	20
77	Tube soldável classe A 50mm	Unidade	50
78	Tube soldável classe A de 20 mm	Unidade	100
79	Tube soldável classe A de 25 mm	Unidade	100
80	União c/ rosca 1/2 branca	Unidade	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



81	União sold. Curta c/ bolsa e rosca p/ registro 20	Unidade	10
82	União sold. Curta c/ bolsa e rosca p/ registro 25	Unidade	10
83	União sold. Curta c/ bolsa e rosca p/ registro 50	Unidade	10
84	União soldável 20mm	Unidade	10
85	União soldável 25mm	Unidade	10
86	Registro esfera soldável 20mm PVC	Unidade	20
87	Registro esfera soldável 25mm PVC	Unidade	20
88	Registro esfera soldável 50mm PVC	Unidade	20
89	Registro Pressão 25mm PVC	Unidade	30
90	Sifão flexível duplo	Unidade	10
91	Sifão flexível universal	Unidade	150
92	Torneira jardim metal ½	Unidade	30
93	Torneira p/ lavatório metal ½	Unidade	50
94	Válvula metal nº02 pia	Unidade	50
95	Válvula pia americana metal	Unidade	20
96	Veda rosca 18mm x25m	Unidade	20
97	Válvula de pia plástica	Unidade	150
98	Sifão flexível triplo	Unidade	10
99	Torneira para lavatório plástica	Unidade	100
100	Torneira para lavanderia plástica	Unidade	100
101	Redução 50/20	Unidade	20
102	Redução 50/25	Unidade	20
103	Redução 50/32	Unidade	20
104	Redução 50/40	Unidade	20
105	Redução 40/20	Unidade	20
106	Redução 40/25	Unidade	20
107	Redução 40/32	Unidade	20
108	Redução 32/20	Unidade	20
109	Redução 32/25	Unidade	20
110	Redução 25/20	Unidade	50
111	Silicone	Unidade	20
112	Ducha higiênica para banheiro	Unidade	10
113	Vaso sanitário acoplado	Unidade	10
114	Acento para vaso sanitário	Unidade	30
115	Veda calha	Unidade	10
116	Válvula para descarga	Unidade	20
117	Reparo de descarga	Unidade	20
118	Chuveiro plástico	Unidade	10
119	Lavatório plástico	Unidade	10
120	Refil para bebedouro IBBL	Unidade	50

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Parafuso 1/4 x2 c/bucha	Unidade	300
2	Parafuso 3/8x5 ½	Unidade	100
3	Parafuso castelo p/ vaso c/bucha	Unidade	100
4	Parafuso fenda 3,5x20 c/bucha	Unidade	100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



5	Parafuso fenda 3,5x22/3,8x22 c/bucha	Unidade	100
6	Parafuso fenda 4,250/4,2x40 c/bucha	Unidade	100
7	Parafuso fenda 4,8x50 c/bucha	Unidade	100
8	Parafuso fenda 5,5x65 c/bucha	Unidade	100
9	Parafuso telha 5/16x c/ anel PVC	Unidade	300
10	Prego 10x12	Quilo	20
11	Prego 13 x 18 com cabeça	Quilo	20
12	Prego 13 x 18 sem cabeça	Quilo	20
13	Prego 15x15	Quilo	60
14	Prego 16 x 27 com cabeça	Quilo	20
15	Prego 17x21	Quilo	20
16	Prego 18x15	Quilo	30
17	Prego 19x36	Quilo	60
18	Prego parafuso p/ telha 18x27	Quilo	20
19	Prego 10x12 sem cabeça	Quilo	20
20	Arrebite	Dúzia	30
21	Dobradiça simples para janela	Unidade	100
22	Dobradiça simples para porta	Unidade	150
23	Fechadura simples de embutir	Unidade	100
24	Ferrolho de 4 polegadas	Unidade	50
25	Fechadura de maçaneta	Unidade	100
26	Vitrô 30/30	Unidade	15
27	Vitrô 40/40	Unidade	15
28	Vitrô 50/50	Unidade	15
29	Vitrô 80/80	Unidade	15
30	Vitrô 60/80	Unidade	15
31	Janela de vidro 100 x 100	Unidade	15
32	Porta de apartamento lisa	Unidade	50
33	Porta de madeira de almofadada	Unidade	25
34	Porta de calha	Unidade	25
35	Janela de madeira de almofadada	Unidade	20
36	Miolo fechadura	Unidade	50
37	Fechadura sobre por	Unidade	05

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aguaraz 900 ml	Lata	20
2	Cal vegetal para pintura	Pacote 05 kg	300
3	Massa acrílica 18 L	Lata	30
4	Massa corrida 18 Kg	Lata	30
5	Massa plástica 400 g	Unidade	10
6	Pincel ½	Unidade	10
7	Pincel 1"	Unidade	10
8	Pincel 1" ½	Unidade	10
9	Pincel 2"	Unidade	10
10	Pincel 2" ½	Unidade	10
11	Pincel 3 "	Unidade	30
12	Pincel 3/4	Unidade	10
13	Resina impermeabilizante 18 L	Lata	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



14	Resina impermeabilizante 3,6 L	Galão	10
15	Rolo de espuma cm	Unidade	30
16	Rolo lã de carneiro 09 cm	Unidade	40
17	Rolo lã de carneiro 23 cm	Unidade	50
18	Solvente para tinta 5 L	Unidade	30
19	Suporte para rolo de pintura	Unidade	30
20	Tinta acrílica 18 L	Lata	100
21	Tinta esmalte 3,6 L	Galão	100
22	Tinta látex 18 L	Lata	200
23	Tinta piso 18 L	Lata	50
24	Zarcão 18 L	Lata	20
25	Massa Corrida 20 kg	Pacote	50
26	Tinta acrílica 3,6 L	Lata	20
27	Massa acrílica 20 kg	Pacote	20
28	Tinta em pó pacote de 02 quilos	Pacote	300
29	Gesso	Pacote	50
30	Despenadeira para pintura	Uni	10
31	Cal vegetal 15 kg	Pacote	300
32	Bisnaga para pintura	Unidade	200
33	Broxa	Unidade	100
34	Fita crepe	Unidade	50
35	Xadrez	Unidade	20

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Alavanca tipo cavadeira	Unidade	10
2	Arco serra cabo regulável	Unidade	10
3	Câmera de ar de 1º qualidade para carrinho de mão	Unidade	200
4	Carrinho de mão p/ const. reforçado capc.150kg	Unidade	100
5	Cavadeira articulada com cabo	Unidade	10
6	Cola branca de madeira	Quilo	30
7	Colher de pedreiro nº 09	Unidade	20
8	Conjunto c/ 10 chaves de estrela tamanhos diversos	Conjunto	03
9	Conjunto c/ 10 chaves de fenda tamanhos diversos	Conjunto	03
10	Corda de nylon 500M x 10 mm	ROLO	02
11	Disco de lixa de 7 polegada nº 100	Unidade	40
12	Disco de lixa de 7 polegada nº 60	Unidade	50
13	Disco de serra circular de 7 polegadas	Unidade	50
14	Disco de serra de 4 polegadas	Unidade	20
15	Disco para corte de mármore 4 polegadas	Unidade	50
16	Disco de corte 12X3/4	Unidade	15
17	Disco de corte 12X7/8	Unidade	15
18	Disco de corte 7	Unidade	15
19	Enxada com cabo 2,5/2 LE "	Unidade	100
20	Enxada com cabo 2,5/2 LL "	Unidade	100
21	Enxadão estreito com cabo	Unidade	10
22	Enxadão largo com cabo	Unidade	10
23	Escada de alumínio 7 degraus abre e fecha	Unidade	05
25	Foice roçadeira com cabo	Unidade	10
26	Folha de lixa para parede N° 100	Unidade	100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



27	Formão 2 polegadas	Unidade	02
28	Furadeira acima de 550 W 220V	Unidade	03
29	Groza grande	Unidade	10
30	Groza pequena	Unidade	10
31	Jante para carrinho de mão	Unidade	100
32	Lima P/ enxada 8" chata	Unidade	40
33	Lima triangular	Unidade	05
35	Pá de bico nº 5 com cabo	Unidade	200
36	Peneira 55 p/ areia	Unidade	12
37	Peneira 55 p/ chapisco	Unidade	12
38	Picareta pá/ponta com cabo	Unidade	10
39	Pneu de 1º qualidade para carrinho de mão	Unidade	200
41	Rastelo com regulador	Unidade	40
43	Serrote grande	Unidade	04
44	Talhadeira chata	Unidade	20
45	Tesoura para cortar grama tamanho G	Unidade	10
47	Serra (serrinha)	Unidade	30
48	Martelo	Unidade	10
49	Martelo de borracha	Unidade	05
50	Desempenadeira de aço com dente	Unidade	10
51	Pá de bico sem cabo	Unidade	50
52	Bota de borracha cano curto cor preta	Par	60
53	Bota de borracha cano longo cor branca	Par	60
54	Bota de borracha cano longo cor preta	Par	70
55	Bota de couro	Par	300
56	Luva borracha cano longo	Par	300
57	Luva de raspa cano curto	Par	200
58	Luva de raspa cano longo	Par	200
59	Luva pigmentada emborrachada	Unidade	500
60	Mascara descartável com respirador	Unidade	500
61	Luva de eletricista	Par	20
62	Luva de vaqueta	Par	20
63	Bota de eletricista	Par	10
64	Chave inglesa de 15 polegadas	Unidade	05
65	Chave teste	Unidade	05
66	Caixa para massa de pedreiro	Unidade	10
67	Linha de pedreiro 100 metros	Unidade	10
68	Broca de madeira 3/8"	Unidade	20
69	Broca de aço 3/8"	Unidade	15
70	Broca de parede 3/8"	Unidade	15
71	Lona Plástica 4/100	Metro	400
72	Balde plástico de 12l	Unidade	50
73	Cadeado de 40mm	Unidade	50
74	Marreta 1 kg	Unidade	05
75	Marreta 2kg	Unidade	05
76	Marreta 3kg	Unidade	05
77	Marreta 4kg	Unidade	05
78	Marreta 5kg	Unidade	05

LOTE 08

✉ setorlicitacao@macarani.ba.gov.br

☎ Tel (77) 3274-2021
Fax (77) 3274-2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Argamassa 20 kg	Saco	300
2	Forro PVC	Metro quadrado	800
3	Rejunte PC	Quilo	150
4	Revestimento cerâmico	Metro quadrado	200
5	Revestimento cerâmico piso P14 ou P15 40X40	Metro quadrado	500
6	Roda forro PVC	Metro/linear	500
7	Canto de forro	Unidade	100

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manilha de concreto 200 mm	Unidade	300
2	Manilha de concreto 300 mm	Unidade	300
3	Manilha de concreto 400 mm	Unidade	100
4	Manilha de concreto 600 mm	Unidade	200
5	Manilha de concreto 1000 mm	Unidade	100

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Madeira Marcenaria	Metro cúbico	40
2	Peça madeira 11x6	Metro linear	1000
3	Ripa madeira 4x1,5	Metro linear	6000
4	Ripão madeira 6x5	Metro linear	2000
5	Peça 18 x 6	Metro linear	500
6	Peça 14 x 6	Metro linear	500
7	Tabua 0,30 x 3 metros	Unidade	200

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bocal com rabicho	Unidade	300
2	Cabinho 1,5mm	Metro	1000
3	Cabinho 2,5 mm	Metro	1500
4	Cabinho 4 mm	Metro	1300
5	Cabinho 6 mm	Metro	600
6	Cabo estruturado azul	Metro	1000
7	Chuveiro elétrico 1ª linha 220 w	Unidade	50
8	Controle para ventilador caixinha 4x2	Unidade	100
9	Disjuntor 20 A	Unidade	20
10	Disjuntor 32 A	Unidade	30
11	Disjuntor 40 A	Unidade	20
12	Disjuntor 63 A	Unidade	20
13	Fio flexível torcido 2x2,5	Metro	1000
14	Interruptor simples	Unidade	100
15	Lâmpada fluorescente 46 wts	Unidade	200
16	Plug Macho 20 A	Unidade	30
17	Plug Macho de Tomada 10 A	Unidade	20
18	Quadro de Distribuição de 12 Disjuntores	Unidade	10
19	Tomada 2P + T 20 A	Unidade	100
20	Tomada 2P+T 10 A	Unidade	200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



21	Tomada de telefone	Unidade	30
22	Tomada Fêmea 10 A	Unidade	20
23	Resistência para chuveiro elétrico	Unidade	50
24	Caixinha de energia	Unidade	300
25	Conduite 1ª qualidade	Metro	1000
26	Fita isolante 20 mts	Unidade	100
27	Padrão de energia completo	Unidade	20
28	Canaleta 10 x 10	Unidade	30
29	Caneleta 20 x 10	Unidade	30
30	Bocal porcelana reduzido do fino para o grosso	Unidade	200
31	Plafom	Unidade	200
32	Lâmpada led 9 wts	Unidade	100
33	Lâmpada led 12 wts	Unidade	100
34	Lâmpada led 30 wts	Unidade	100
35	Alicate 1000 wts	Unidade	03
36	Tomada 2P + 10 A dupla	Unidade	30
37	Tomada 2P + 10 A tripla	Unidade	30
38	Tomada sistema X	Unidade	30
39	Tomada sistema X dupla	Unidade	30
40	Caixa de distribuição de 10 disjuntores	Unidade	10
41	Haste terra	Unidade	15

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Lâmpada v.sódio 400W tubular	Uni	500
2	Base p/ rele foto	Uni	500
3	Rele foto celular s/ base	Uni	3.000
4	Bocal porcelana e-40	Uni	100
5	Fita isolante p22 preta 20 mts	Uni	100
6	Braço reto 1 metro B100LF	Uni	30
7	Luminária pública E27 s/gr LP200/25,4	Uni	50
8	Parafuso 5/8x10 250x16mm	Uni	30
9	Fio flexível 2x2,5 mm torcido	Metros	3.000
10	Reator metal MAE 400 AFP 01210	Uni	100
11	Conector deriv. perf. 10x70x1,5 10 mm	Uni	100
12	Base	Uni	500
13	Bocal com rabicho	Uni	300
14	Bocal de louça grossa	Uni	100
15	Bocal de louça fina p/ Luminária	Uni	100
16	Disjuntor de 40A	Uni	30
17	Disjuntor de 70A	Uni	30
18	Fio solido de 6 mm	Metros	200
19	Fio solido de 4 mm	Metros	200
20	Luvas de VAKETA	Pares	10
21	Chave inglesa de eletricista	Uni	04
22	Alicate de eletricista	Uni	04
23	Chave de teste de eletricista	Uni	04
24	Escada de fibra de 15 degraus	Uni	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



25	Cinto de segurança p/ eletricista	Uni	06
26	Capacete de segurança	Uni	06
27	Botas cano longo p/ eletricista	Uni	10 (Nº 41)
28	Projektor	Uni	10
29	Escada modelo FE altura 8,40 fechada 4,80	Uni	02
30	Refletor para lâmpada de 400W	Uni	10

2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

2.1. As mercadorias contidas neste Edital **deverão** constar no corpo de suas embalagens, em local de fácil localização, as seguintes inscrições: **“DATA DE FABRICAÇÃO”** E **“PRAZO DE VALIDADE”**.

2.2. As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Macarani indicada na Ordem de Fornecimento.

2.3. Cada parcela do objeto contratado será recebida, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação fornecida pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante neste **Anexo**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA deve observar as seguintes obrigações:

3.2.2. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;

3.2.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

3.2.4. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;

3.2.5. Trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado pelo CONTRATANTE;

3.2.6. Fornecer os produtos com data de validade maior que de um ano, sem danificações e sem deformidades aparentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59




3.2.7. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;



3.2.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

3.2.9. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;

3.2.10. Trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado pelo CONTRATANTE;

ANEXO II

 setorlicitacao@macarani.ba.gov.br

 Tel (77) 3274-2021
 Fax (77) 3274-2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura de Macarani, Bahia

Referência: Pregão Presencial nº. ___/2019

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na _____, para fornecimento dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para a Prefeitura Municipal de Macarani.

LOTE ...

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL DO LOTE ... R\$					

1) Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 070/2019
---	---------------------------


Através do presente instrumento, eu,, portador do CPF e do RG, representante da empresa, CNPJ, nomeio (nomeamos) e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

 setorlicitacao@macarani.ba.gov.br

 Tel (77) 3274-2021
Fax (77) 3274-2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 070/2019
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 070/2019
---	---------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 070/2019
---	---------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/2006.**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 070/2019
---	---------------------------

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei :

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 070/2019
--	----------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa.....(razão social/CNPJ) que possui CNAE compatível com o objeto licitado, declaramos ainda que, serão prestados os serviços em que fora vencedora em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo I deste edital.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representado por seu prefeito municipal **MILLER SILVA FERAZ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, na qualidade de vencedora do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº. 070/2019, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é aquele estipulado no Edital do Pregão Presencial nº **070/2019**, ou seja, a contratação de empresas do ramo para aquisições de material de construção, material elétrico, iluminação pública, material hidráulico, madeiramento, tintas e afins, ferramentas para uso na construção civil, ferramentas de jardinagem, para a uso na manutenção de praças e jardins, e manutenções preventivas e corretivas nas diversas Secretarias, e seus departamentos, e para o exercício de 2019.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos; b) a proposta de preços apresentada pelo contratado e c) o Mapa de apuração do resultado da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até o final do exercício de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e permitidos pelo Edital que lhe deu origem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____) conforme abaixo discriminado:

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

02 21 – SERVIÇOS PÚBLICOS
15 – URBANISMO
451 – SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



2080 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
FONTE: 00; 16; 42

02 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15 – URBANISMO
451 – SERVIÇOS URBANOS
2073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
FONTE: 00; 16; 42

02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
FONTE: 00

02 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13 – CULTURA
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
FONTE: 00

02 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
FONTE: 01; 04; 19

02 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
FONTE: 02

02 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE
302 – SERVIÇOS HOSPITALARES
2038 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DO MAC
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
FONTE: 02; 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



02 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2067 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS

FONTE: 00; 29

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Macarani, à vista de documento fiscal apresentado.

3.4 - O pagamento será efetuado até o dia 13 do mês seguinte após a entrega da mercadoria, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto, através de transferência bancária, para a Conta Corrente _____, Agência _____, Banco _____ do fornecedor.

3.5 – Os preços não serão reajustados no período de validade deste Contrato, exceto por situação de mercado que, comprovadamente, justifique o reajuste e seja de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

4.1. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA deve observar as seguintes obrigações:

4.2 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;

4.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.4. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;

4.5. Trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado pelo CONTRATANTE;

4.6. Fornecer os produtos com data de validade maior que de um ano, sem danificações e sem deformidades aparentes.

4.7. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;

4.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



4.9. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;

4.10. Trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza, previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas.

5.2 - Obriga-se o CONTRATADO a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

6.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias; após este prazo incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da aplicação da multa.

6.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

6.5 Da aplicação das penas definidas nesta cláusula, caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da intimação do ato, ao Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



6.6 No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

6.8. Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10.520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

6.9 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de seu objeto nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto contratado; d) paralisação do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

6.10 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

6.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e b) pagamento do custo de desmobilização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável ou alteração de prazos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Macarani/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Macarani/BA, _____ de _____ de 2019

MILLER SILVA FERRAZ
Prefeito Municipal

Empresa Contratada
CNPJ.

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF

RG:
CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2018,
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representado por seu prefeito municipal MILLER SILVA FERRAZ.

CONTRATADO: LINDOLFO FERNANDES DE SOUZA NETO, portador da Cédula de Identidade nº 09.377.763-94 SSP BA, inscrita no CPF sob o nº 019.383.295-03, residente e domiciliado no município de Vitória da Conquista - BA.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 208/2018, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 31 de dezembro de 2019.

DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO:

A justificativa e motivação para prorrogação estão contidas no bojo processo administrativo deflagrado para o presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 208/2018.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Macarani-BA, em 27 de dezembro de 2018.

MILLER SILVA FERRAZ
MUNICÍPIO DE MACARANI
Contratante

LINDOLFO FERNANDES DE SOUZA NETO,
CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2018,
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2017.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representado por seu prefeito municipal MILLER SILVA FERRAZ.

CONTRATADA: BLES A E CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.099.706/0001-00, sediada na Travessa José do Patrocínio, nº 13, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Macarani - BA.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 153/2018, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 28 de fevereiro de 2019.

DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO:

A justificativa e motivação para prorrogação estão contidas no bojo processo administrativo deflagrado para o presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 153/2018.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Macarani-BA, em 27 de dezembro de 2018.

MILLER SILVA FERRAZ
MUNICÍPIO DE MACARANI
Contratante

BLES A E CARVALHO LTDA,
CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2018,
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2017.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACARANI, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia, representado por seu prefeito municipal MILLER SILVA FERRAZ.

CONTRATADA: PABLO WANDERSON SILVA ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.740.343/0001-75, sediada na Travessa Vitoria Maria de Jesus, nº 100, 1º Andar, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Macarani - BA.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 152/2018, de forma excepcional, passando a vigor até a data de 28 de fevereiro de 2019.

DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO:

A justificativa e motivação para prorrogação estão contidas no bojo processo administrativo deflagrado para o presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 152/2018.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as condições do contrato que não foram objeto deste termo aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Macarani-BA, em 27 de dezembro de 2018.

MILLER SILVA FERRAZ
MUNICÍPIO DE MACARANI
Contratante

PABLO WANDERSON SILVA ALMEIDA - ME,
CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

Contratada: **ATECNOLO PROJETOS E ASSISTENCIA EMPRESARIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.272.766/0001-89, com sede na Avenida Tancredo Neves, Edif. Cempre Previnor, nº 3.343 torre A, sala 205, Salvador, Bahia.

Objeto: Contratação de empresa para concessão de licença de uso e manutenção do sistema de Gestor de Recursos Humanos.

Fundamentação legal: artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Período: O prazo do presente CONTRATO começa a contar da assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2019.

Valor: Pela execução do serviço contratado no âmbito deste Contrato, o Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ 1.100,00, perfazendo um valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Macarani-BA, em 04 de janeiro de 2019.

MILLER SILVA FERRAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



**Contrato nº 211/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019
Processo Administrativo 201/2019**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MACARANI**. Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia,

Contratada: **ATECNOLO PROJETOS E ASSISTENCIA EMPRESARIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.272.766/0001-89, com sede na Avenida Tancredo Neves, Edif. Cempre Previnor, nº 3.343 torre A, sala 205, Salvador, Bahia.

Objeto: Contratação de empresa para concessão de licença de uso e manutenção do sistema de Gestor de Recursos Humanos.

Fundamentação legal: artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Período: O prazo do presente CONTRATO começa a contar da assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2019.

Valor: Pela execução do serviço contratado no âmbito deste Contrato, o Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ 1.100,00, perfazendo um valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Macarani-BA, em 04 de janeiro de 2019.

MILLER SILVA FERRAZ
Prefeito Municipal

ATECNOLO PROJETOS E ASSISTENCIA EMPRESARIAL LTDA ME
Contratada